Id:09FEC6EA8628AC68

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI
CNPJ 01.734.306/0001-34
Rua Santa Luzia, S/N – Centro – CEP 64.514-000 – Cajazeiras do Piauí

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 01/2023**

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI e Bárbara Brunella Rocha Marques, na forma abaixo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, situada à Rua Santa Luzia, Centro, CEP: 64514-000, Cajazeiras do Piauí, estado do Piauí. CNPJ: 01.734.306/0001-34, neste ato representada pela Presidente do Legislativo Municipal, a Sra. Bruna Valéria Nunes Reis, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº: 3.703.240 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob Nº:063.447.523-19,residente e domiciliado no Povoado Alto Alegre S/N Zona Rural de Cajazeiras, Piauí doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e BÁRBARA BRUNELLA ROCHA MARQUES, brasileira, solteira, CPF : 026.283.243-77, RG : 2.355.316, OAB PI 12.078 residente e domiciliada na Rua Professor Cândido Soares, 307, Centro, Arraial PI – PI, CEP: 64480-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**1.0 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS, DAS ABRANGÊNCIAS, DAS REALIZAÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**1.1 – Das Condições Básicas**

O CONTRATANTE passa a fazer jus a prestação de serviços advocatícios especializados, na área do Direito Público, visando o acompanhamento, assessoramento, consultoria e defesa dos interesses da CONTRATANTE, cuja finalidade consiste em assessorar a mesa diretora da Câmara e demais vereadores nas matérias pertinentes a projetos de lei e demais expedientes Legislativos, bem como, acompanhar as sessões plenárias e elaborar pareceres técnicos junto as Comissões Permanentes da Câmara, durante a vigência do presente contrato.

**1.2 – Das Abrangências, das Realizações e dos Objetivos**

O objetivo primordial do trabalho será defender os interesses do CONTRATANTE e de seu representante legal, quando a Ação versar sobre ato de gestão pública do órgão contratante, em todos os processos, inclusive recursos, em tramite nos juízos determinados no item acima destacado.

Os serviços prestados serão de advocacia, consultoria, assessoria, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas causas em trâmites nos já mencionados juízos, desde que necessários para a defesa integral do CONTRATANTE, até finalização do processo.

**2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a CONTRATADA deverá comparecer à sede do CONTRATANTE, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes.

Havendo necessidade de comparecimento da CONTRATADA, além da quantidade acima destacada, comprovada a efetiva necessidade, este, havendo disponibilidade profissional, deverá comparecer à comarca da contratante para realização dos serviços necessários. No entanto, caso inexista a possibilidade de comparecimento à comarca por parte da contratada, este deverá indicar, imediatamente, um substituto para suprir com zelo e eficiência sua impossibilidade, devendo, para tanto, o CONTRATANTE arcar com todas as despesas necessárias.

Sempre que for necessário o deslocamento da CONTRATADA para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

**3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE**

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais ) que serão pagos em parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses de vigência do presente contrato.

3.2 – Da fonte de recurso

Os recursos necessários ao cumprimento das despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios desta casa, no seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 500

**3.2 – Das Despesas e das Custas**

Todas as custas, despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões, cópias, autenticações e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá à CONTRATADA, por força da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), ressaltando-se que os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no momento da apuração da sentença, nos termos nela estipulados, sem excluir a livre cobrança e recebimentos dos mesmos, em proveito próprio.

**3.3 – Da Validade**

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

**4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS**

**4.1 – Do prazo para pagamento dos honorários**

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o termino da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item.

**5.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos ***princípios recíprocos*** da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideais, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

**6.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**O CONTRATANTE e à CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

**7.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cajazeira do Piauí - PI - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Cajazeira do Piauí – PI, 12 de janeiro de 2023

Pela CONTRATANTE:

Bruna Valéria Nunes Reis
BRUNA VALÉRIA NUNES REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRA DO PIAUÍ – PI

Pela CONTRATADA:

Bárbara Brunella R. Marques
BÁRBARA BRUNELLA ROCHA MARQUES
OAB PI 12.078

Testemunhas:

NOME: Paula Valquiria Rodrigues de Sousa Borges
CPF: 032.696.413-96

NOME: Aila da Silva Pereira
CPF: 096 078 293 10